



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 11817
Rec. 15.05.17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 042/2017

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I –
CARGO DE SERVENTE DA LEI 2.600 DE
10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a escolaridade exigida para o cargo de Servente, constante no Anexo I da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Servente**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **04**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar, encerar e dar brilho em assoalhos e pisos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas e cortinas; varrer pátios; executar tarefas afins determinadas pela direção do estabelecimento a que estiver vinculada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

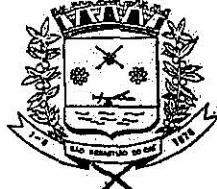
- a) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- b) **Instrução: Ensino Fundamental Completo**
- c) Outros:

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para alterar o Anexo I, cargo de Servente, da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, mais especificamente no requisito para provimento do cargo: Instrução: **ensino fundamental completo**.

O que se busca é a qualificação dos servidores públicos. Anteriormente, o requisito para investidura no cargo de Servente era apenas “1º Grau incompleto”. Tal alteração no grau de escolaridade se faz necessária, visto que a Lei que originou a criação do referido cargo, data do ano de 2004. Logo, já se encontra defasada pelo lapso temporal de quase 13 anos.

Importa ressaltar que tal alteração valerá somente para os servidores que vierem a ingressar no quadro, após a aprovação e sanção deste Projeto e Lei, em nada afetando os seus antigos ocupantes.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente Projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 15 dias do mês de maio de 2017.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal